



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1317/2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º,
INCISO III E REVOGA O INCISO IV
DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
1167/2013.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

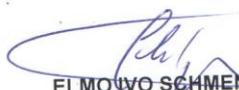
Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º, inciso III, e revogado o inciso IV do art. 3º da Lei Municipal 1167/2013, de 07 de maio de 2013, que Fixa valores para o pagamento de despesas de locomoção e diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º - As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela, incidente sobre o vencimento básico do servidor de padrão 1:

- I – Servidor nível simples (padrão 1 a 3) 35% do padrão 1;*
- II – Servidor nível médio (padrão 4) 50% do padrão 1;*
- III – Vereadores e servidor de nível superior ou equivalente (padrão 5 a 8) 70% do padrão 1.'*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
02 DE JUNHO DE 2016.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1317/2016, de 02/06/2016.

DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R\$ 503,40

1 (uma) refeição: R\$ 125,84;

2 (duas) refeições: R\$ 251,69.

DIÁRIAS DOS SERVIDORES:

Padrão 1 a 3:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R\$251,69;

1 (uma) refeição: R\$ 62,91;

2 (duas) refeições: R\$ 125,83

Padrão 4:

Pernoite com 2(duas) refeições: R\$ 359,56

1 (uma) refeição: R\$ 89,87

2 (duas) refeições: R\$ 179,77

Padrão 5 a 8:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R\$ 503,40

1 (uma) refeição: R\$ 125,84

2 (duas) refeições: R\$ 251,69

Paraíso do Sul/RS, 02 de junho de 2016.